



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.cnm.org.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº.: 112

“REDUZ AS CARGAS HORÁRIAS CONTIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 91, DE 23 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 38, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cordisburgo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reduzidas as cargas horárias contidas na Lei Complementar nº. 91, de 23 de Março de 2016, na seguinte forma:

Art. 2º -

FOLHA DE ESPECIFICAÇÃO
CARGO Médico Pediatra
REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO Curso Superior e com Residência Reconhecida em Pediatria
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas mensais, de acordo com escala da Secretaria Municipal de Saúde.

FOLHA DE ESPECIFICAÇÃO
CARGO Médico Ginecologista
REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO Curso Superior e com Residência Reconhecida em Ginecologia
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas mensais, de acordo com escala da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Complementar nº. 91, de 23 de Março de 2016, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 14 de Novembro de 2018.

Pe. JOSÉ MAURÍCIO GOMES